

**Esclarecimento** 08/12/2021 09:03:14

Esclarecimentos - Pregão Eletrônico nº 3/2021 (34477) - EMPRESA MARTE CIENTÍFICA Prezados senhores, bom dia! não encontramos a exigência de INMETRO para o item 4. Informo que a homologação do INMETRO não é facultativa, os equipamentos devem estar dentro das legislações vigentes. A homologação no INMETRO não só possui suas obrigações em certas determinações, como é uma garantia do instrumento apresentar resultados verdadeiros, evitando transtornos com instrumentos de baixa qualidade que possam prejudicar até mesmo o ensino, trabalho de conclusão de tese e serviços externos e/ou parceria com outros órgãos, ludibriando o usuário referente ao valor da massa obtida. Aplicações: f) determinação da massa quando da realização de análises químicas, clínicas, médicas, de alimentos, farmacêuticas, toxicológicas, ambientais, e outras em que seja necessário garantir a fidedignidade dos resultados, a justeza nas relações comerciais, a proteção do meio ambiente e a saúde e a segurança do cidadão; O órgão e/ou empresa que adquirir balança sem a certificação e homologação do INMETRO, pode ser denunciada no INMETRO por estar adquirindo um produto totalmente fora da Legislação vigente, podendo acarretar em multas, penalidades e apreensão da balança no caso de fiscalização. Abaixo o link para confirmação: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001134.pdf>

Desde já agradeço a atenção atentamente

#### **REPOSTA AO ESCLARECIMENTO**

Considerando o princípio da legalidade no qual toda licitação deve seguir o que a lei, in e portarias obrigam e considerando que a exigência da homologação do INMETRO no item 4 é obrigatória, conforme preconiza a Portaria Nº. 166, de 17/05/2007 INMETRO/MDIC. Informo que os produtos referente ao item 4 só serão aceito com a a certificação e homologação do INMETRO.

Atenciosamente Pregoeiro e Equipe de apoio